

=LEI Nº 2.793, DE 05 DE ABRIL DE 2012=

“Dispõe sobre a redução da carga horária de 44 para 40 horas semanais dos cargos da administração pública municipal e dá outras providências”.

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica reduzida para 40 horas semanais a jornada de trabalho semanal de todos os cargos criados originalmente com carga horária semanal de 44 horas.

ARTIGO 2º - Fica reduzida para 30 (trinta) horas semanais a carga horária dos cargos de Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista para os cargos que haviam sido criados originalmente com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação ficando revogadas as disposições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 05 DE ABRIL DE 2012.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 28, no verso da folha 71, em data supra.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI
- Secretária Municipal de Administração e Planejamento -